

Termo de Referência 20/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2024	160105-24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	BRUNO VINICIUS MORAES SILVA	06/06/2024 14:03 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90007/2023	64076.000379/2024-32

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de peças genuínas para manutenção preventiva e corretiva das viaturas para atender às necessidades do pelotão de manutenção e transporte, visando as manutenções preventivas e corretivas das viaturas do 24º Batalhão de Infantaria de Selva, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) dias contados do envio do pedido de compras, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. Os Valores estabelecidos em tabela de peças originais/genuínas dos fabricantes dos veículos fornecidos pelos detentores legítimos (fabricantes), ou ainda, na impossibilidade da primeira linha de ação adotar-se-a tabela Audatex cuja senha de acesso e login serão fornecidos pela Contratada ao Contratante, a fim de que a administração (24ºBIS) consulte os valores estipulados na tabela vigente e calcule o desconto ofertado pelo adjudicatário os valores reais das pegas a serem fornecidas.
- 1.5.1 Na impossibilidade de obter êxito nos valores pelas linhas de ação anteriores retromencionadas (conforme subitem 1.5.)
- 1.6. A administração recorrerá à realização de uma ampla pesquisa de mercado local ou regional com, no mínimo, 03 (três) licitantes do ramo objeto da licitação aplicando-se em seguida o desconto ofertado pelo adjudicatário na fase de lances sobre a menor das 03 (três) pesquisas colhidas. Dai, obter-se-a o valor real das pegas a serem fornecidas.
- 1.7. A compra de peças somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do preço de cada intervenção pelo Setor Requisitante.

1.8. As empresas licitantes que sagrarem-se vencedoras deverão enviar o login/senha do sistema AUDATEX juntamente com as propostas de preços, afim de ser verificado pela administração a veracidade dos preços praticados no mercado por ocasião do fornecimento das peças de não aceitação das propostas.

1.9. Ao final da fase de lances, tanto os percentuais ofertados quanto os valores enviados que, porventura, ultrapassarem a 3ª casa decimal serão reduzidos pelo pregoeiro ao número máximo de 02 (duas) casas após a virgula, com vistas a viabilizar a emissão de empenho no sistema. Tal fato, deve-se, sobretudo, devido a um óbice no sistema SISME/SIAFI, sendo, pois, necessário a sua redução para a realização dessa etapa da despesa.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000080/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2024/80>

IV) Classe/Grupo: EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160105-90007/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente Cr (VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, por e-mail, da Nota de Empenho devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas, em remessa única,

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço de segunda a quinta-feira das 09:30h às 11:30h e das 13:30 às 16:30h, e nas sextas-feiras das 09:00 às 11:30h, no seguinte endereço: 24º Batalhão de Infantaria de Selva (160105) Avenida São Marçal, S/Nr, Bairro: João Paulo, São Luis/MA, CEP 65040-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento na seguinte ordem pelo **MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS(FABRICANTE) E TABELA AUDATEX**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Fornecimento de bens pertinentes e compatíveis com objeto da licitação

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 619.200,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ **R\$ 619.200,00 (Seiscentos e dezenove mil e duzentos reais)**.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/160105

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 232144

IV) Elemento de Despesa: 339030

V) Plano Interno: E5MMSUNPREV

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO

Ordenador de Despesas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1.7 anexo.pdf (546.46 KB)
- Anexo II - 1.7 anexo.doc (67.5 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(9º Batalhão de Caçadores/1839)
BATALHÃO BARÃO DE CAXIAS

Item	CATMAT / CATSER	Material	Und	Qtd	Valor Unt	Valor Total	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	58505	PEÇA/ACESSÓRIO RELÉ, ACESSÓRIO DE RELE AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE VEÍCULOS DA MARCA AGRALE MODELO: TODOS ANO: TODOS; LINHA LEVE E LINHA PESADA; DEVENDO ATENDER ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE/MONTADORA (ABNT NBR 152960) COM BASE NO MAIOR DESCONTO OFERECIDO SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX.	Und	40.000	0,960	38.400,00	1.000	40.000
2	58505	PEÇA/ACESSÓRIO RELÉ, ACESSÓRIO DE RELE /AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI MODELO TODOS; ANO: TODOS; LINHA LEVE; DEVENDO ATENDER ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE/MONTADORA (ABNT NBR 152960) COM BASE NO MAIOR DESCONTO OFERECIDO SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX.	Und	50.000	0,960	48.000,00	1.000	50.000
3	58505	PEÇA/ACESSÓRIO RELÉ, ACESSÓRIO DE RELE /AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE VEÍCULOS DA MARCA NISSAN MODELO TODOS; ANO: TODOS; LINHA LEVE; DEVENDO ATENDER ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE/MONTADORA (ABNT NBR 152960) COM BASE NO MAIOR DESCONTO OFERECIDO SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX.	Und	30.000	0,960	28.800,00	1.000	30.000

4	58505	PEÇA/ACESSÓRIO RELÉ, ACESSÓRIO DE RELE/ AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET; MODELO TODOS; ANO: TODOS; LINHA LEVE; DEVENDO ATENDER ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE/MONTADORA (ABNT NBR 152960) COM BASE NO MAIOR DESCONTO OFERECIDO SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX.	Und	30.000	0,960	28.800,00	1.000	30.000
5	58505	PEÇA/ACESSÓRIO RELÉ, ACESSÓRIO DE RELE/ AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE VEÍCULOS DA MARCA FORD; MODELO TODOS; ANO: TODOS; LINHA LEVE; DEVENDO ATENDER ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE/MONTADORA (ABNT NBR 152960) COM BASE NO MAIOR DESCONTO OFERECIDO SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX.	Und	40.000	0,960	38.400,00	1.000	40.000
6	58505	PEÇA/ACESSÓRIO RELÉ, ACESSÓRIO DE RELE/ AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE VEÍCULOS DA MARCA RENAULT MODELO TODOS; ANO: TODOS; LINHA LEVE; DEVENDO ATENDER ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE/MONTADORA (ABNT NBR 152960) COM BASE NO MAIOR DESCONTO OFERECIDO SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX.	Und	40.000	0,960	38.400,00	1.000	40.000
7	58505	PEÇA/ACESSÓRIO RELÉ, ACESSÓRIO DE RELE/ AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE VEÍCULOS DA MARCA FIAT; MODELO TODOS; ANO: TODOS; LINHA LEVE; DEVENDO ATENDER ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE/MONTADORA (ABNT NBR 152960) COM BASE NO MAIOR DESCONTO OFERECIDO SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX.	Und	20.000	0,960	19.200,00	1.000	20.000
8	58505	PEÇA/ACESSÓRIO RELÉ, ACESSÓRIO DE RELE/ AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT; MODELO TODOS; ANO: TODOS ; LINHA LEVE; DEVENDO ATENDER ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE/MONTADORA (ABNT NBR 152960) COM BASE NO MAIOR DESCONTO OFERECIDO SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX.	Und	30.000	0,960	28.800,00	1.000	30.000
9	58505	PEÇA/ACESSÓRIO RELÉ, ACESSÓRIO DE RELE/ AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE VEÍCULOS DA MARCA IVECO; MODELO TODOS; ANO: TODOS ; LINHA LEVE; DEVENDO ATENDER ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE/MONTADORA (ABNT NBR 152960) COM BASE NO MAIOR DESCONTO OFERECIDO SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX.	Und	40.000	0,960	38.400,00	1.000	40.000

10	58505	PEÇA/ACESSÓRIO RELÉ, ACESSÓRIO DE RELE/ AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA; MODELO TODOS; ANO: TODOS; LINHA LEVE; DEVENDO ATENDER ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE/MONTADORA (ABNT NBR 152960) COM BASE NO MAIOR DESCONTO OFERECIDO SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX.	Und	50.000	0,960	48.000,00	1.000	50.000
11	58505	PEÇA/ACESSÓRIO RELÉ, ACESSÓRIO DE RELE/ AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES-BENS; MODELO TODOS; ANO: TODOS; LINHA PESADA; DEVENDO ATENDER ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE/MONTADORA (ABNT NBR 152960) COM BASE NO MAIOR DESCONTO OFERECIDO SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX. (Ampla concorrência)	Und	90.000	0,960	86.400,00	1.000	90.000
12	58505	PEÇA/ACESSÓRIO RELÉ, ACESSÓRIO DE RELE/ AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN MODELO TODOS; ANO: TODOS ; LINHA PESADA; DEVENDO ATENDER ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE/MONTADORA (ABNT NBR 152960) COM BASE NO MAIOR DESCONTO OFERECIDO SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX. (Ampla concorrência)	Und	75.000	0,960	72.000,00	1.000	75.000
13	58505	PEÇA/ACESSÓRIO RELÉ, ACESSÓRIO DE RELE/ AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE VEÍCULOS DA MARCA MASCARELO; MODELO TODOS; ANO: TODOS; LINHA PESADA; DEVENDO ATENDER ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE/MONTADORA (ABNT NBR 152960) COM BASE NO MAIOR DESCONTO OFERECIDO SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX.	Und	30.000	0,960	28.800,00	1.000	30.000
14	58505	PEÇA/ACESSÓRIO RELÉ, ACESSÓRIO DE RELE/ AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MOTOCICLETAS DA MARCA YAMAHA; MODELO TODOS; ANO: TODOS; LINHA LEVE; DEVENDO ATENDER ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE/MONTADORA (ABNT NBR 152960) COM BASE NO MAIOR DESCONTO OFERECIDO SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX.	Und	15.000	0,960	14.400,00	1.000	15.000
15	58505	PEÇA/ACESSÓRIO RELÉ, ACESSÓRIO DE RELE/ AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE CARRO CORTADOR DE GRAMA (TOBATA) DA MARCA HUSQVARNA; MODELO TODOS ; ANO: TODOS; DEVENDO ATENDER ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE/MONTADORA (ABNT NBR 152960) COM BASE NO MAIOR DESCONTO OFERECIDO SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX.	Und	10.000	0,960	9.600,00	1.000	10.000

16	58505	PEÇA/ACESSÓRIO RELÊ, ACESSÓRIO DE RELE/ AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES-BENS; MODELO TODOS; ANO: TODOS; LINHA PESADA; DEVENDO ATENDER ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE/MONTADORA (ABNT NBR 152960) COM BASE NO MAIOR DESCONTO OFERECIDO SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX. (Cota reservada para ME/EPP, do Item 11 em 25% vinte e cinco por cento)	Und	30.000	0,960	28.800,00	1.000	30.000
17	58505	PEÇA/ACESSÓRIO RELÊ, ACESSÓRIO DE RELE/ AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN MODELO TODOS; ANO: TODOS; LINHA PESADA; DEVENDO ATENDER ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE/MONTADORA (ABNT NBR 152960) COM BASE NO MAIOR DESCONTO OFERECIDO SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX. (Cota reservada para ME/EPP, do Item 12 em 25% vinte e cinco por cento)	Und	25.000	0,960	24.000,00	1.000	24.000,00
Valor total		R\$ 619.200,00 (Seiscentos e dezenove mil e duzentos reais)						

JOÃO LUCAS REZENDE DE SOUZA – 2º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte do 24º BIS

De acordo:

MARCUS VINÍCIUS COELHO CUNHA - Maj
Fiscal Administrativo do 24º BIS